

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTOGRAFO DE LEI Nº 1204

Of. _____

PROJETO DE LEI Nº 19/76-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal de nº 1286 de 09 de abril de 1976, à "ULTRA-SAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA", com sede nesta cidade à Rua Siqueira Campos nº 2491, CGC nº 54.851.266/0001, um lote de 5.000,00 metros quadrados, retângulo perfeito, localizado na Quadra "I" do Distrito Industrial de Pirassununga, de que se trata referida Lei 1286/76, e que possui as seguintes confrontações: 50,00 metros lineares limítrofes com a Rua 9 - contados a partir de 90,00 metros lineares da esquina da Rua 9 com a Rua 4; 50,00 metros lineares limítrofes com a Rua 1, contados a partir de 90,00 metros lineares da esquina da Rua 1 com a Rua 4; e 100,00 metros lineares de ambos os lados, limítrofes com o restante da Quadra "I" e paralelos com a Rua 4.

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro quadrado, mediante as seguintes condições:

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado nas seguintes bases: o valor total é de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), dos quais, 20% (vinte por cento), ou seja Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no ato da Assinatura da Escritura Definitiva e os restantes 80% (oitenta por cento) - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em 23 (vinte e tres) parcelas mensais, sendo 22 (vinte e duas) de Cr\$ 869,56 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos) e 1 (uma) no valor de Cr\$... 869,68 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), vencendo-se a primeira parcela, 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais, vencendo-se ao mesmo dia, mes e anos subsequentes;

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial, funcionamento da própria empresa adquirente;



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. -fls. 2 -

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público;

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direitos a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos Tributos Municipais.

Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos impostos municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção, concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 1976.


MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



As Comissões de Jus-
tica, Finanças e Urban-
ismo

Em 11/05/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica auto-
rizado a alienar nos termos da Lei Municipal de nº 1.286 de 09 de
abril de 1976, à "ULTRA-SAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PA-
RA PECUÁRIA LTDA", com sede nesta cidade à Rua Siqueira Campos, nº
2491, CGC nº 54.851.266/0001, um lote de 5.000,00 metros quadra-
dos, retângulo perfeito, localizado na Quadra "I" do Distrito In-
dustrial de Pirassununga, de que se trata a referida Lei 1286/76,
e que possui as seguintes confrontações:- 50,00 metros lineares -
limítrofes com a Rua 9 - contados a partir de 90,00 metros linea-
res da esquina da Rua 9 com a Rua 4; 50,00 metros lineares limít-
rofes com a Rua 1, contados a partir de 90,00 metros lineares da
esquina da Rua 1 com a Rua 4; e, 100,00 metros lineares de ambos-
os lados, limítrofes com o restante da Quadra "I" e paralelos com
a Rua 4.

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta
Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cru-
zeiros) por metro quadrado, mediante as seguintes condições:-

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o pra-
zo para pagamento parcelado nas seguintes bases:- o valor total é
de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), dos quais, 20% (-
vinte por cento), ou seja, Cr\$ 5.000,12 (cinco mil cruzeiros e do-
ze centavos, no ato da assinatura definitiva e os restantes 80% -
(oitenta por cento) - Cr\$ 19.999,88 (dezenove mil, novecentos e no-
venta e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos), em 23 (vinte e
tres) parcelas iguais de Cr\$ 869,56 (oitocentos e sessenta e nove-
cruzeiros e cinquenta e seis centavos), com vencimentos iguais, -
mensais, vencendo-se a 1ª parcela, 30 (trinta) dias após a assina-
tura do contrato de Compromisso de Compra e Venda, e as demais, -
vencendo-se ao mesmo dia, mes e anos subsequentes;

P



Aprovado em primeira e segunda discussões, em regime de urgência, por unanimidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 25/05/76

-fl.2-

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial, funcionamento da própria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direitos a qualquer indenização pelas benfeitorias e eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos Tributos Municipais.

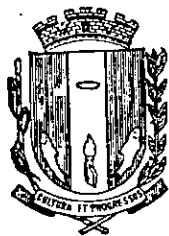
Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos impostos municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção, concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 1976.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O .

EXMO. SR. PRESIDENTE:

EXMOS. SRS. VEREADORES:

Dentro do programa de incentivo à industrialização do nosso Município, submeto à apreciação dessa Colenda/Câmara, o projeto incluso, que dispõe sobre a alienação de um lote de 5.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "I", do Distrito Industrial de Pirassununga, à empresa "ULTRA-SAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA".

Trata-se de indústria de nossa própria cidade, que deseja instalar-se na área para esse fim especificamente-reservada pelo Município.

A proposta de aquisição, pelo negócio de compra e venda, foi efetuada pela própria interessada, sendo, nesta oportunidade, encaminhada à apreciação da ilustre Câmara - (doc. anexo).

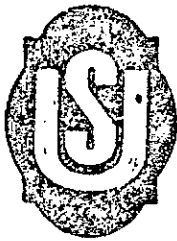
O preço fixado por metro quadrado, para essa venda é o mesmo que o Setor de Tributação da Prefeitura, estabeleceu para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano para aquele Setor da cidade, e que serviu como base, quando da alienação da Quadra "A" deste Distrito Industrial à FUNTIMOD S/A.

Sendo medida de inequívoco interesse público, eis que ensejará a transferencia da industria para o Distrito Industrial de Pirassununga, encareço o beneplácito dos Senhores Edis, para a aprovação do projeto em pauta, em regime de urgencia de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA-

- Prefeito Municipal -



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

Pirassununga - 24 de Fevereiro de 1.976.

ILMO. SR.
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
D. D. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
Nº 0534
Pirassununga, 10 MAR 1976

Prezado Senhor:

ULTRA-SAL-Indústria e Comércio de Produtos para Pecuária Ltda, estabelecida com fábrica, escritório e laboratório à Rua Siqueira Campos nº 2491, nesta cidade, vem mui respeitosamente à presença de V. Exª afim de prôpor a compra de uma área situada no Distrito Industrial de Pirassununga, de conformidade com a lei nº 1.277/75 de 03.12.75, para ampliação e modernização de suas instalações; para tanto anexamos um relatório da nossa indústria.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo - nos mui

Atenciosamente

ULTRA SAL

Ind. e Com. de Produtos para Pecuária Ltda.



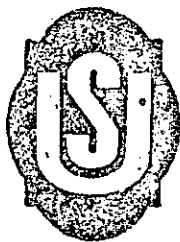
ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

" R E L A T Ó R I O "



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DA INDÚSTRIA

Fundada em 14.04.1970, a ULTRA-SAL Indústria e comércio de Produtos p/ Pecuária Ltda, dedicando-se ao ramo -/ Agro-Pecuário, e tendo como produto principal de sua linha de -/ fabricação o "Concentrado Mineral BERRANTE", o qual tem seu -/ comércio difundido em vários estados, sendo o maior consumidor o Estado de São Paulo, seguindo-se por Minas Gerais, Goiás e - atualmente Mato Grosso. Constituem a sociedade da firma os Srs JOÃO CARLOS SUNDFELD e sua esposa D^a DAUZIR TRIVELLATO SUNDFELD.

Instalada no nº 2491 da Rua Siqueira Campos, tornou-se improdutivo e quase impossível a expansão de suas instalações por ser o prédio alugado, e se isso não bastasse concorrer também a impossibilidade de se trabalhar à noite, visto ser Zona Extritamente Residencial, sendo o ruído e o barulho de caminhões que demandam para a carga e descarga dos produtos, serem irritantes e provocando desta forma a poluição sonora.

No exercício de 1.974, fabricamos 533.880 Kg., e em 1.975 -666.670 Kg, representados respectivamente em cruzeiros :- Cr\$ 1.405.631,30 e Cr\$ 1.970.450,13.

É sempre bom lembrar que nossa indústria dado - ao complicado mecanismo de seu funcionamento, só existem 05 fábricas em todo o interior de nosso estado, sendo uma delas aqui em Pirassununga. As matérias primas utilizáveis na fabricação de nosso produto, são na maioria importadas, razão pela -/ qual não existem muitas fábricas no ramo. Nossa penetração atualmente é de 5% do mercado consumidor, após nossas futuras -/ instalações serão no mínimo de 30% deste mercado.

Como o consumo é muito grande e o nosso produto estar sendo bem aceito, já estamos providenciando o registro de mais 02 produtos, os quais serão impossíveis serem fabricados -
continua....



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

Continuação.....

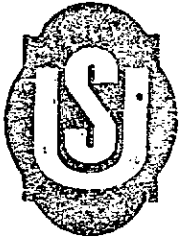
em nossas atuais instalações dado ao pequeno espaço que dispomos.

Atualmente funcionamos em um prédio, cujas Instalações são de 356,42 m², as quais passarão inicialmente para 600 m², conforme croqui anexo.

Contamos até a presente data com 22 empregados, sendo que após nossa expansão este número será de imediato duplicado

Acreditamos que nossa indústria será num futuro -/ bem próximo, um dos grandes celeiros empregatícios de nossa cidade.

S.E.A.P./S.A.
Fis. 5
[Signature]



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

POSIÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

S.E.A.P/S.A.
Fls. 6
J



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

(Anexo)

CONTRATO SOCIAL



(*leida*)
JOÃO CARLOS SUNDPELD, brasileiro, solteiro, -
maior residente à rua XV de novembro nº 2312
Pirassununga Est. São Paulo, portador do Títu-
lo Eleitoral nº 12076 e DALTON SÉRGIO TREVILLA
TO, brasileiro, solteiro, maior, residente à
Rua Coronel Franco nº 6 em Pirassununga Est.
São Paulo, portador da Carteira de Identidade
nº RG.4.756.163 resolvem organizar uma socie-
dade por quotas de responsabilidade Limitada
para exercer atividade com, Indústria e Comér-
cio de Produtos para a pecuária, representação
de produtos ligados ao setor agro-pecuário e
veterinário, a qual girará sob a denominação
social de ULTRA-SAL -INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS PARA A PECUÁRIA LTDA., e se regerá pe-
las seguintes cláusulas e condições:-

- 1ª)- DENOMINAÇÃO:- A Sociedade girará sob a denominação social de ULTRA-SAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A PECUÁRIA LTDA, com sede, estabelecimento e foro nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em quaisquer praças do Brasil.
- 2ª)- PRAZO DE DURAÇÃO:- A Sociedade terá a duração por tempo in determinado.
- 3ª)- OBJETIVO:- A Sociedade terá por objetivo a Indústria e Comér-
cio de produtos para a pecuária e representação de produtos
ligados ao setor agro-pecuário e veterinário.
- 4ª)- CAPITAL SOCIAL:- Fica fixado o Capital Social em R\$.....
20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos), dividido em duas
quotas de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) cada uma
subscritas pelos sócios, integralizando neste ato em moe-
da corrente no país a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil
cruzeiros novos) cada um e o restante de R\$ 5.000,00 ...
(Cinco mil cruzeiros novos) de cada sócio será integraliza-
do de uma só vez dentro do prazo de 24 meses em moeda cor-
rente no país.
- 5ª)- LOCALIZAÇÃO:- A Sociedade terá como sede à Rua Sigheira
Campos nº 2491 em Pirassununga, Estado de São Paulo.
- 6ª)- A RESPONSABILIDADE:- A responsabilidade de cada quotista
na forma da Lei, fica limitada ao total do Capital Social.

CONTRATO SOCIAL - ULTRA-SAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A PECUÁRIA LTDA.



(continuação).

- 7º)- GERÊNCIA:- A Gerência da Sociedade será exercida pelo sócio quotista JOÃO CARLOS SUNDFELD.
 - 8º)- USO DA RAZÃO SOCIAL:- A razão social não poderá ser usada em obrigações estranhas ao interesse social, nem em fianças, avais, endossos nem a favor de terceiros ou dos próprios quotistas.
 - 9º)- PRÓ-LABORE:- Os quotistas farão jus a uma retirada pro-labore que será estipulada de comum acordo.
 - 10º)- DOS LUCROS:- Os lucros líquidos, apurados em balanço que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos na proporção das cotas de cada um, procedendo-se de igual modo em caso de prejuízo.
 - 11º)- USO DA RAZÃO SOCIAL:- O uso da razão social ou denominação social, caberá ao sócio quotista JOÃO CARLOS SUNDFELD, unicamente em negócios de interesse da Sociedade, a quem compete a prática dos atos sociais tais como:- emitir, aceitar, e endossar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias emitir e endossar cheques, receber, quitar, transigir e sacar dinheiro em Bancos, firmar compromissos e assinar contratos estipulando cláusulas e condições, representar a firma em repartições públicas sejam federais, estaduais e municipais, adquirir e alienar, prometer, hipotecar e delegar poderes.
- §- Único - No impedimento ocasional do sócio JOÃO CARLOS SUNDFELD, será ele substituído pelo sócio quotista DALTON SÉRGIO TREVILLATO.
- 12º)- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:- As quotas são intransferíveis, tendo preferência em igualdade de condições àquelles que já façam parte da Sociedade.
 - 13º)- DA SUCESSÃO:- A morte ou interdição de qualquer sócio, dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas, seus herdeiros responderão pelo Capital - subscrito pelo quotista até novo Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprírem fielmente esta convenção, que assinam com as testemunhas abaixo e mandam lavrar o presente em 4 (quatro) vias.

Pirassununga, 4 de abril de 1970

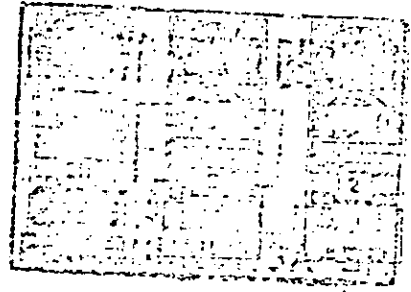
Testemunhas:-

Antônio Roberto

João Carlos Sundfeld

Dalton Sérgio Trevillato

Handwritten text, possibly a signature or address, mostly illegible due to fading and bleed-through.



Os colos aditivos e pidos no pre-
conto foram recebidos por verbo

RECONHECER NO
TABELIONATO
R. LUCAS BRAGA, 100 - JARDIM B. S. PAULISTA

CARTÓRIO
José Luis ...
Escritório ...
PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO que a primeira via deste
documento, por decisão da 1ª Turma de
Vogais, datada de 14/5/1970 foi
registrado hoje sob nº 591574
São Paulo, data supra
PERCIVAL LINS BRITO
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO Nº 9
 2

JOÃO CARLOS SUNDFELD, brasileiro, casado, industrial, detentor do Título Eleitoral nº 22.675-35a. Zona, residente e domiciliado na Rua Simão Deller, nº. 673 e DAUSIER SÉRGIO TRIVILLATO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da Carteira de Identidade, nº. -4.705.155, residente e domiciliado à Rua Coronel Franco, nº. 6, ambos em Piracurunguá, Estado de São Paulo, neste ato na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Comercial Por Quotas de Responsabilidade Limitada / HEBRA-SAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PECUÁRIA LEVA, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 521.577 em sessão de 14 de Abril de 1970, por motivo da retirada da Sociedade do sócio DAUSIER SÉRGIO TRIVILLATO e a / admissão do DAUSIER TRIVILLATO SUNDFELD, brasileira, casada, maior, comerciante portadora do Título Eleitoral nº 14.903-35a. Zona, residente e domiciliada a Rua Simão Deller, nº. 673, em Piracurunguá, Estado de São Paulo, resolvem, por este instrumento particular alterar a constituição da Sociedade e o fazem nas seguintes condições:

1a.- RENUNCIAR ao da Sociedade, nesta data, o sócio DAUSIER SÉRGIO TRIVILLATO, pago e satisffeito dos seus haveres, relativos aos valores já integralizados de sua quota de capital no valor de Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), livre e exonerado de qualquer responsabilidade, pelo que dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação com referência aos negócios da Sociedade.

2a.- É admitida na Sociedade, nesta data, DAUSIER TRIVILLATO SUNDFELD, acima qualificada, com o capital de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), integralizado neste ato, em moeda corrente do país e assume todas as obrigações constantes do contrato social e alteração contratual da Sociedade.

3a.- O capital social continua sendo de Cr\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), dividido em 2 (duas) quotas de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) cada uma, cabendo uma cota a cada socio, assim distribuídas:

- a) - JOÃO CARLOS SUNDFELD, uma quota no valor de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), que é formada com a sua quota de capital já anteriormente integralizada;
- b) - DAUSIER TRIVILLATO SUNDFELD, uma quota no valor de Cr\$10.000,00, / (Dez mil cruzeiros), subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país.

4a.- A Sociedade é de Responsabilidade Limitada. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

5a.- Fica alterada a cláusula 3a. do contrato social que passa a ter a seguinte redação:- A Sociedade terá por objeto a Indústria e Comércio de Produtos Para Pecuária e Representações de Produtos do Setor Agro-Pecuário e Veterinário, podendo Abrir Filiais ou Pósto de Revenda em todo Território Nacional.-

6a.- Fica alterada a cláusula 9ª. do contrato social que passa a ter a seguinte redação:- O sócio que prestar serviços a sociedade, será / juiz a uma retirada a título de Pro-labore, a qual será levada à conta / de despesas gerais.

7a.- A denominação da firma continua sendo - HEBRA-SAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PECUÁRIA LEVA, com sede a Rua Siqueira Campos, nº. 2.491, em Piracurunguá, Estado de São Paulo.-

Continua.....

Continuam em plena vigência as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas pela presente alteração.

Pirassununga, SP, 09 de Maio de 1972.

[Handwritten Signature]
JOÃO CARLOS SUNDIFELD

[Handwritten Signature]
DAUMIR TREVILLATO SUNDIFELD

[Handwritten Signature]
DALTON SÉRGIO TREVILLATO

CERTIDÃO

SUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão de 3ª turma de Vozes, datado de 6 MAI 1972, foi registrado hoje sob n.º 2029/16

São Paulo, data supra
[Handwritten Signature]
MERCIVAL LUIZ BRITO
Secretário Geral

RECONHECIDO EM TERMO DE

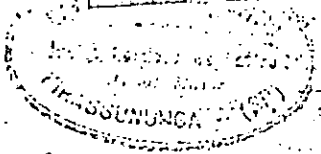
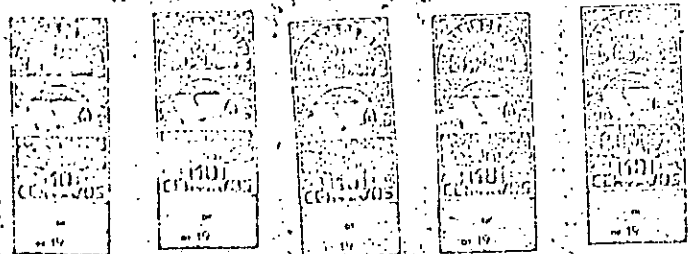
Testemunhas:

[Handwritten Signatures]

Reconheço verdadeiras as firmas supra dos João Carlos Sundifeld, Daumir Trevillato Sundifeld, Dalton Sérgio Trevillato, João de C. Aggio, Pirassununga, em 09 de Maio de 1972.

Em testemunha da verdade:

[Handwritten Signature]
JACIRA CARDOSO DE CASTRO
Oficial Público





JOÃO CARLOS SUNDFELD, brasileiro, casado, industrial, portador do Título Eleitoral nº 12.076-96ª zona, residente e domiciliado à Rua Simão Boller nº 678 em Pirassununga, Estado de São Paulo, e, DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora do Título Eleitoral nº 14.903-96ª zona, residente e domiciliada à Rua Simão Boller nº 678 em Pirassununga, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, sob a denominação social de ULTRA SAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 521.577 em sessão de 14.04.70, e posterior alteração arquivada sob nº 608.916 em sessão de 16.05.72, têm entre si justo e combinado alterá-lo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I) - O Capital Social que era de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), fica alterado para Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros), com um aumento de 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros), representado pelos seguintes valores: Lucros Suspensos - Cr\$ 43.284,51 (Quarenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e um centavos); Reavaliação do Ativo - Cr\$ 1.715,49 (Um mil, setecentos e quinze cruzeiros e quarenta e nove centavos).

II) - Com a alteração supra, a cláusula 4ª (quarta) do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 4ª - O Capital Social será de Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 2 (duas) quotas de Cr\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

JOÃO CARLOS SUNDFELD - 1 (uma) quota no valor de Cr\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros);

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD - 1 (uma) quota no valor de Cr\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do Capital Social.

III) - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não atingidas pela presente alteração.

SEI 14883

Eu, por estarem assim, justos e contentados, firmo o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Pirassununga, 01 de Outubro de 1973

[Handwritten signature]

JOSÉ CARLOS WINKFELD

[Handwritten signature]

DÁBIR FROVIMATO WINKFELD

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Mara Líria Lucas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
PIRASSUNUNGA
Joaquim Cardoso de Castro
Oficial Mayor

1º TABELIONATO

RECONHECER A FIRMA NO
7º TABELIONATO

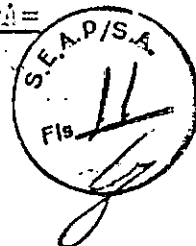
Reconheço verdadeiras as firmas de *[Handwritten names]*
Pirassununga, 01 de Outubro de 1973
Em Test. O. *[Handwritten signature]*
TABELIÃO

RECONHECER A FIRMA NO
7º TABELIONATO
R. QUINT. BOCAIUVA, 183 - S. PAULO

RECONHECER A FIRMA NO
7º TABELIONATO

29 JAN 1974

[Vertical stamp and signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO
E CARTÓRIO
Pirassununga, 1973



=ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL =

JOÃO CARLOS SUNDFELD, brasileiro, casado, industrial, portador do Título Eleitoral nº 678 - 96ª Zona, residente e domiciliado à Rua Simão -/ Boller nº 767 em Pirassununga, Estado de São Paulo.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD, brasileira, casada, comerciante, portadora do Título Eleitoral nº 14.903 - 96ª Zona, residente e domiciliada à - / Rua Simão Boller nº 767 em Pirassununga, Estado de São Paulo, - únicos / sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, sob a denominação social de ULTRA-SAL -INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A PECUÁRIA LTDA., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 521.577 em sessão de 14.04.70 e posteriores alterações arquivadas sob nº 608.916 em sessão de 16.05.72 e nº - / nº 698.505 em sessão de 29.01.74, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 54.851.266, têm entre si junto e contratado alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social que era de Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros) dividido em 2 (duas) quotas de Cr\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e / quinhentos cruzeiros) cada uma, totalmente integralizado, fica elevado para Cr\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil cruzeiros) dividido em 170 quotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, sendo que o aumento / de Cr\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil cruzeiros) será integralizado com / os seguintes valores, com distribuição de quotas do capital social aos socios como se demonstra:

A) - Cr\$ 89.909,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e nove cruzeiros) -/ com aproveitamento de parte do saldo da conta de "Lucros Suspensos" .

B) - Cr\$ 15.091,00 (Quinze mil e noventa e um cruzeiros) com aproveitamento do saldo da conta " Fundo p/Manutenção do Capital de Giro".

Em virtude do aumento acima citado, o capital da sociedade passa a ser de Cr\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros) totalmente integralizado, assim dividido entre os socios:

JOÃO CARLOS SUNDFELD

Sua participação anterior 32,5 quotas - valor Cr\$ 32.500,00

Recebe em distribuição 52,5 quotas * valor Cr\$ 52.500,00

Sua participação atual 85 quotas - valor Cr\$ 85.000,00

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Sua participação anterior 32,5 quotas - valor Cr\$ 32.500,00

Recebe em distribuição 52,5 quotas - valor Cr\$ 52.500,00

Sua participação atual 85 quotas - valor Cr\$ 85.000,00

§ 1º - Nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos socios fica limitada à importância total do capital social.

II

DAS CLAUSULAS EM VIGOR

Permanecem em vigor as demais cláusulas constantes do contrato social. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (Tres) vias de igual teor e assinado pelos socios na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

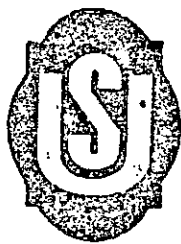
Pirassununga, 30 de Junho de 1975



João Carlos Sundfeld

Dauzir Trevillato Sundfeld

Testemunhas:



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO REALIZADO EM 31/12/74

(Anexo)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1974.

= E S B I T O =
= = = = =

00.00	ENCARGOS			
03.0	<u>Despesas Administrativas</u>			
03.01	Associações e Conativos	210,00		
03.02	Conservações de Imóveis	5.109,73		
03.03	Conservações de Máquinas	210,00		
03.04	Despesas Postais e Telegráficas	42,40		
03.05	Despesas Diversas	1.038,92		
03.06	Despesas Judiciais	30,00		
03.07	Depreciação	2.236,53		
03.08	Fundo Garantia p/Tempo de Serviço	2.425,65		
03.09	Gratificação Salarial	525,06		
03.10	Honorários e Pro Labore	30.902,60		
03.11	Jornais e Revistas	383,00		
03.12	Material de Escritório	10.837,14		
03.13	Multas e Moras	1.428,52		
03.14	Previdência Social Empregador	7.076,01		
03.15	Serviços Contábeis e Jurídicos	5.400,00		
03.16	Salários e Ordenações	29.050,17		
03.17	Seguro C/Acidente Trabalho	767,44		
03.18	Telefones e Telégrafos	5.546,13		
03.19	Despesas Diversas-Filial	12,90		
03.20	Despesas Postais e Telegráficas-Filial	5,50		
03.21	Material de Escritório-Filial	1.198,50	104.446,00	
04.0	<u>Despesas Financeiras</u>			
04.01	Despesas Bancárias	25.188,92		
04.02	Juros e Descontos	4.253,87		
04.03	Despesas C/Financiamento	8.227,31	37.670,10	
05.0	<u>Impostos e Taxas</u>			
05.01	Imposto Sindical Patronal	127,40		
05.02	Impostos Municipais	168,00		
05.03	Imposto de Renda	7.408,00		
05.04	Movimento Brasileiro de Alfabetização	98,00		
05.05	Programa Integração Social s/Imp.Renda	739,00		
05.06	Programa Integração Social s/Estabelecimento	4.127,00		
05.07	Proterra-Sudene	1.476,00		
05.08	Programa Integração Nacional-Sudene	2.214,00		
05.09	Taxas e Fiscalizações	1.435,20		
05.10	Impostos Municipais-Filial	175,70		
05.11	Programa Integração Social s/Futura-Filial	847,50	13.815,90	160.932,00
61.4	<u>PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS</u>			
	Consit.de provisão do exercício			13.671,00
61.0	<u>DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO</u>			
61.5	Fundo p/Manutenção de Capital de Giro		15.091,00	
61.2	Lucros Suspensos		31.506,57	46.597,57
	T O T A L C\$			221.200,57
	<u>= C R E D I T O =</u>			
91.0	<u>VENDAS</u>			
91.1	Vendas de Produtos-Matrim.	178.648,61		
91.2	Vendas de Mercadorias-Matrim.	12.198,00		
91.3	Vendas de Sal Mineral-Filial	3.173,63		
91.4	Vendas de Sal Comum-Filial	1.499,49	195.519,93	
92.0	<u>OUTRAS RENDAS</u>			
92.1	Juros e Descontos Ativos	1.380,00		
92.2	Resultado na Venda de Imobilizações	14.894,44		
92.4	Rendas Eventuais	14,09	16.288,53	
61.4	<u>PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS</u>			
	Reversão de provisão anterior			9.392,11
	T O T A L C\$			221.200,57

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL e da respectiva DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS - copiados à folha nºs 483, 484 e 485 do Diário nº 1 registrado s/ o nº nº 1006.

Pirassununga, 31 de Dezembro de 1974.

= BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 =

= P A S S I V O =

6	NÃO EXIGÍVEL			
61.0	<u>Patrimônio Líquido</u>			
61.1	Capital	65.000,00		
61.2	Lucros Suspensos	91.538,64		
61.3	Reavaliações do Ativo	3.507,76		
61.4	Provisão p/Devedores Duvidosos	13.671,00		
61.5	Fundo p/Manutenção de Capital de Giro	15.091,00	168.808,40	
62.0	<u>Fundo p/Depreciação s/Imobilizado</u>			
62.1	Fundo p/Depreciação s/Maquinismos	332,80		
62.2	Fundo p/Depreciação s/Veículos	30.458,58		
62.3	Fundo p/Depreciação s/Móveis e Utensílios	4.522,38		
62.4	Fundo p/Depreciação s/Instalações Elétricas	480,00		
62.5	Fundo p/Depreciação s/Ferramentas	7,20	35.800,96	
63.0	<u>Depreciações Reavaliadas</u>			
63.1	Depreciações Reavaliadas s/Maquinismos	154,24		
63.2	Depreciações Reavaliadas s/Veículos	663,14		
63.3	Depreciações Reavaliadas s/Móv. e Utensílios	200,22		
63.4	Depreciações Reavaliadas s/Inst. Elétricas	166,51		
63.5	Depreciações Reavaliadas s/Ferramentas	0,62	1.184,73	
64.0	<u>Depreciação s/Imobilizados Reavaliados</u>			
64.1	Depreciação s/Maquinismos Reavaliados	44,34		
64.2	Depreciação s/Veículos Reavaliados	248,57		
64.3	Depreciação s/Móv. e Utens. Reavaliados	72,56		
64.4	Depreciação s/Instal. Elétricas Reavaliadas	51,24		
64.5	Depreciação s/Ferramentas Reavaliadas	0,23	417,04	226.211,13
7	EXIGÍVEL			
71.0	<u>Fornecedores</u>			
71.1	Fornecedores Diversos		198.890,89	
72.0	<u>Contas Correntes Diversas</u>			
72.0	Correntistas Diversos		32.288,44	
73.0	<u>Responsabilidades Diversas</u>			
73.1	Salários e Ordenados a Pagar	4.577,52		
73.1F	Salários e Ordenados a Pagar-Filial	438,66		
73.2	Previdência Social a Recolher	4.173,41		
73.2F	Previdência Social a Recolher-Filial	144,94		
73.3	Fundo de Garantia p/Tempo Serviço Recolher	702,71		
73.3F	Fundo de Garantia p/Tempo Serviço Recolher-Filial	60,59	10.105,33	
74.0	<u>Impostos e Taxas a Pagar</u>			
74.1	Imposto de Renda a Recolher		2.422,67	
75.0	<u>Bancos C/Descontos</u>			
75.1	União de Bancos Brasileiros S/A	15.750,00		
75.4	Banco Brasileiro de Descontos S/A	18.900,00		
75.5	Banco do Brasil S/A	26.100,00		
75.6	Banco Com. Indústria de M. Gerais S/A	18.900,00	79.650,00	
76.0	<u>Títulos a Pagar</u>			
76.1	Credibris-Financiamento	11.815,93		
76.5	União de Bancos Brasileiros S/A	10.000,00		
76.6	Banco Comércio Indústria de S. Paulo S/A	10.000,00		
76.9	Conceição Eoller	3.000,00		
76.13	Adílio Bartolli	9.000,00		
76.15	Banco Brasileiro de Descontos S/A	41.061,31		
76.16	Banco Itaú S/A	111.845,11		
76.17	Enseg.- Engenharia de Seguros Ltda	1.266,04		
76.18	Banco Auxiliar de S. Paulo S/A	15.000,00	212.988,39	536.346,22
8	PASSIVO COMPENSADO			
81.0	<u>Adosso p/Cobrança Simples</u>			
81.1	Cupons em Cobrança Simples			5.078,00

T O T A L C\$

767.635,35

ULTRA-SAL - IND. COM. PROD. E/ PEGUÁRIA LTDA.
Pirassununga, 31 de Dezembro de 1974.

22.483/1

= BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 =

= A T I V O =

1		MOBILIZADO			
11.0	Imobilizações Técnicas				
11.1	Maquinismos	832,00			
11.2	Veículos	125.207,80			
11.3	Móveis e Utensílios	27.465,30			
11.4	Instalações Elétricas	1.443,00			
11.5	Ferramentas	24,00	155.972,10		
12.0	Imobilizações Financeiras				
12.1	Sudene-Super. Desenv. do Nordeste	6.789,00			
12.2	Investimentos Eletrobrás	5,37			
12.3	Sudbrer	98,00			
12.4	Mobral	98,00			
12.5	Ações de Outras Firms	1.300,00	3.290,37		
13.0	Imobilizações Reavaliadas				
13.1	Maquinismos Reavaliados	514,16			
13.2	Veículos Reavaliados	1.657,86			
13.3	Móveis e Utensílios Reavaliados	946,78			
13.4	Instalações Elétricas Reavaliadas	555,06			
13.5	Ferramentas Reavaliadas	3,12	3.676,98	167.939,45	
2	DISPONÍVEL				
21.0	Caixa Geral		53.224,52		
21.1	Caixa				
22.0	Bancos C/ Movimento				
22.1	Banco Itaú S/A	12.009,99			
22.1	Banco Auxiliar de São Paulo S/A	2.235,75			
22.1	Banco Brasileiro de Descontos S/A	6.075,65			
22.1	União de Bancos Brasileiros S/A	1.109,29			
22.1	Banco Comércio Indústria de M. Gerais S/A	5.216,50			
22.1	Banco do Estado de São Paulo S/A	255,88			
22.1	Banco Comércio Indústria de S. Paulo S/A	672,65			
22.1	Banco do Brasil S/A	712,66	28.288,37	81.513,00	
3	REALIZÁVEL				
31.0	Duplicatas a Receber				
31.1	Clientes Diversos-Matriz	373.743,00			
31.2	Clientes Diversos-Filial	81.959,15	455.702,15		
32.0	Inventários e Estoques				
32.14	Produtos em Estoques	6.619,70			
32.18	Sal Mineral-Filial	9.594,00			
32.21	Matérias Primas Inventariadas	18.938,60	35.152,30	490.854,45	
4	RESULTADO PENDENTE				
43.0	Despesas Diferidas				
43.1	Seguros a Vencer		1.588,72		
43.1	Despesas a Apropriar		20.661,73	22.250,45	
5	ATIVO COMPENSADO				
51.0	Bancos C/ Cobrança				
51.1	Banco Comércio Indústria de S. Paulo S/A.			5.078,00	
	T O T A L			767.635,35	

Fig. 1

S.E.A.P.I.S.A.
FIS. 16
g



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

FATURAMENTO MÊS A MÊS DO ANO DE 1.974 e 1.975

(Anexo)



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

FATURAMENTO REF. AO PERÍODO DE JANEIRO/74 a DEZEMBRO/74

Janeiro/74	Cr\$	98.875,80
Fevereiro/74.....	Cr\$	72.589,50
Março/74.....	Cr\$	125.022,00
Abril/74.....	Cr\$	114.090,50
Maió/74.....	Cr\$	148.465,50
Junho/74.....	Cr\$	118.182,30
Julho/74.....	Cr\$	116.814,70
Agosto/74..	Cr\$	113.548,50
Setembro/74.....	Cr\$	154.317,00
Outubro/74..	Cr\$	118.192,50
Novembro/74.....	Cr\$	119.534,00
Dezembro/74.....	Cr\$	106.049,00

TOTAL DO FATURAMENTO DE 74.....Cr\$ 1.405.681,30
=====

FATURAMENTO REF. AO PERÍODO DE JANEIRO/75 a DEZEMBRO/75

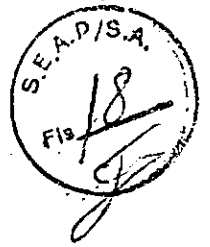
Janeiro/75.....	Cr\$	162.620,23
Fevereiro/75.....	Cr\$	134.530,15
Março/75.....	Cr\$	113.234,25
Abril/75.....	Cr\$	195.577,00
Maió/75.....	Cr\$	120.451,50
Junho/75.....	Cr\$	184.353,50
Julho/75.....	Cr\$	165.827,50
Agosto/75.....	Cr\$	221.861,00
Setembro/75.....	Cr\$	192.050,20
Outubro/75.....	Cr\$	249.117,30
Novembro/75.....	Cr\$	93.785,00
Dezembro/75..	Cr\$	137.042,50

TOTAL DO FATURAMENTO DE 75.....Cr\$ 1.970.450,13
=====



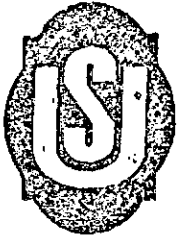
ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DO ANEE PROJETO
=====



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

ULTRA-SAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS P/PECUÁRIA LTDA

=====

1ª - Construção de um pavilhão de 14,75m x 38,45m perfazendo assim um total de 567,1375m².

2ª - Posteriormente construiríamos mais um barracão nos fundos de 10m x 15m perfazendo 150m². , para guarda de sacaria vazia, barricas, papéis, papelões etc.

QUADRO COMPARATIVO

=====

ATUAL

=====

FUTURO

=====

Conjunto de Escritorios - 37,135m ²	57,50m ²
Sala Estoque Matéria Prima - 51,022m ²	210,00m ²
Sala de Manipulação - 43,61m ²	171,00m ²
Laboratório - 7,20m ²	3,00m ²
Sala de Produtos acabados - 27,50m ²	57,40m ²
Sala de Expedição - 16,60m ²	12,30m ²

INVESTIMENTO

=====

APROXIMADAMENTE..... Cr\$ 500.000,00



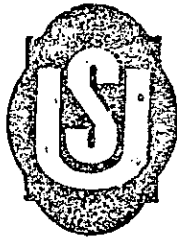
ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

Item E → ESBOÇO DE LOCALIZAÇÃO



ULTRA SAL

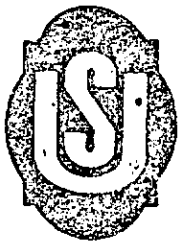
IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

ÁREA TOTAL NECESSÁRIA

Conforme demonstra o item E temos a necessidade de de uma área de 5.000 m².



ULTRA SAL

IND. E COM. DE
PRODUTOS PARA PECUÁRIA LTDA.



RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2491 - TEL. 2982 - CAIXA POSTAL, 44 - PIRASSUNUNGA - EST. DE SÃO PAULO

Pirassununga, 22 de Abril de 1.976.

EXMO SR.
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOZA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA-S.P.

REF:- Aquisição de área Industrial

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº 0900

Pirassununga, 27 ABR 1976

Conforme esclarecimentos prestados por -
V. Excia em reunião com industriais desta cidade , é esta pre -
feitura possuidora de uma area de aproximadamente 60.000 m2 -/-
(sessenta mil metros quadrados), localizada no atualmente de -
nominado Posto de Monta, que será colocada à venda ou será doa -
da às industrias interessadas.

A ULTRA SAL- Indústria e Comércio de Pro -
dutos p/ Pecuária Ltda, vem manifestar a V. Excia seu interesse
em adquirir, no referido local , pelo valor e plano de pagamen -
to exposto :- Cr\$ 5,00 - (cinco cruzeiros) o metro quadrado, -
20% (vinte por cento) do valor total no ato da assinatura da -
escritura definitiva , e os 80 % (oitenta por cento) restante
em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecuti -
vas , contadas a partir da data da assinatura do contrato de -/
compromisso de compra e venda-, area desejada- aproximadamente-
5.000 (cinco mil) metros quadrados, onde, no futuro, serão -/
construidas suas instalações Industriais e administrativas.

Aos necessários estudos para que nos con -
sidere aptos a adquirir a area territorial citada, apresentamos
à V. Excia o projeto do empreendimento que pretendemos realizar
na refida area.

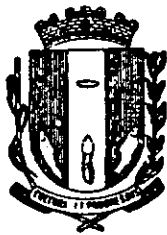
As iniciativas voltadas à realização de -
empreendimentos de interesse de nossa população, sempre tiveram
em V. Excia uma especial atenção. É do que almejamos julgue V.
Excia sermos Merecedores.

No aguardo de V. aprovação, subscrevemo -
nos, reiterando-lhe nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ULTRA SAL

Sid. e Com. de Produtos p/ Pecuária Ltda.



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 19/76

Dá-se à letra "a" do artigo 2º, a seguinte redação:

- " a) - será de 24(vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado nas seguintes bases:- o valor total é de CR\$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros), dos quais, 20%(vinte por cento), ou seja CR\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros), no ato da assinatura definitiva da escritura e os restantes 80%(oitenta por cento) - CR\$ 20.000,00 - (vinte mil cruzeiros), em 23(vinte e três) parcelas mensais, sendo 22(vinte e duas) de CR\$ 869,56(oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e seis centávos) e 1(uma) no valor de CR\$ 869,68(oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centávos), vencendo-se a primeira parcela, - 30(trinta) dias após a assinatura da Escritura e as demais, - vencendo-se ao mesmo dia, mes e anos subsequentes."

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.

Antonio Borracini Junior
Antonio Borracini Junior

Approvada por unanimidade.

Em 25/05/76



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº _____

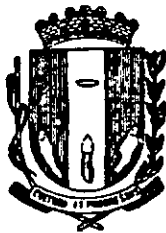
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 19/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa alienar nos termos da Lei nº 1.286/76, - um lote de 5.000,00 metros quadrados, à ULTRA-SAL, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, bem como a emenda apresentada ao artigo 2º, letra "a".

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.

Francisco Domingos
Presidente

Valconer Vadala
Relator

Saulo Franco Boerner
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo




Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 19/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa alienar, nos termos da Lei 1.286/76, um lote de 5.000,00 metros quadrados, A ULTRA-SAL, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro, bem como a emenda apresentada ao artigo 2º, letra "a".

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.

Celso Celestino do Bonfim
Presidente


~~Hugo Antonio de Oliveira~~

Relator


Elias Mansur

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

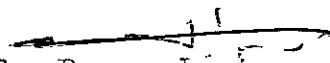


Of. _____

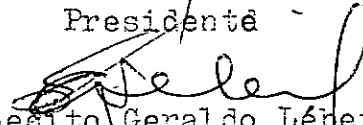
PARECER Nº

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o Projeto de Lei nº 19/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa alienar, nos termos da Lei 1.286/76, um lote de 5.000,00 metros quadrados, à ULTRA-SAL, nada tem a objetar quanto à sua aprovação, bem como a emenda apresentada ao artigo 2º, letra "a".

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.


Angelo Bruno Júnior

Presidente


Benedito Geraldo Lélis

Relator


Luiz de Castro Santos

Membro